



L I D F  
Em 08/03/05  
*[Signature]*  
Assessoria de Planário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PR 100/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro nº 01, de  
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)  
seguida, à MESA DIRETORA (ART. 39, IV) e C.C.J.  
Em 09/03/05

*[Signature]*  
Câmara Pinheiro Lima  
Chefe de Assessoria de Planário

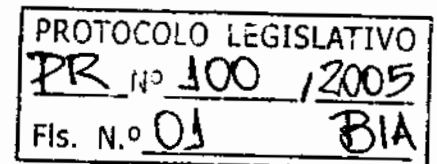
Institui o Prêmio Mulher Trabalhadora.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Resolve:

Art. 1º - É instituído o Prêmio Mulher Trabalhadora, a ser outorgado pelo Poder Legislativo do Distrito Federal, anualmente, nas condições disciplinadas por esta Resolução.

Art. 2º - O Prêmio Mulher Trabalhadora compreende quatro categorias de igual nível, devendo ser concedido, na semana que compreende o dia Internacional da Mulher, as mulheres que tenham se distinguido como trabalhadoras dos setores:

- I - agropecuário;
- II - industrial;
- III - comercial; e
- IV - de serviços.



Art. 3º - Serão premiadas anualmente 2 (duas) mulheres, no máximo, em cada uma das categorias mencionadas no art. 2º.

Art. 4º - A habilitação para receber o Prêmio Mulher Trabalhadora far-se-á na forma seguinte:

I - até o dia 30 de junho as entidades sindicais do respectivo setor indicarão à presidência da Câmara Legislativa as candidatas ao Prêmio: cujos nomes serão encaminhados, até o dia 05 de agosto, à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

II - caberá à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, examinar e aprovar, até 30 de outubro, os nomes indicados para os respectivos setores.

III - o Prêmio será entregue em sessão a ser organizada pela Mesa Diretora, na semana do dia internacional da mulher até o dia 08 de março do ano seguinte.

Art. 5º - A Mesa Diretora providenciará a elaboração do Prêmio Mulher Trabalhadora, em cuja arte deverá constar o nome da Câmara Legislativa do Distrito Federal, como Poder patrocinador do troféu, bem como da pessoa agraciada, com o respectivo setor de premiação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria de Planário  
Recebido em 07/03/05 às 11.20  
*[Signature]* 11928.30

### **JUSTIFICAÇÃO**

A iniciativa se propõe a criar um prêmio para homenagear as Mulheres Trabalhadoras no dia Internacional da Mulher na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O dia 08 de março do ano de 1857, as operárias têxteis de uma fábrica de Nova Iorque entraram em greve, ocupando a fábrica, para reivindicarem a redução de um horário de mais de 16 horas por dia para 10 horas. Estas operárias que, nas suas 16 horas, recebiam menos de um terço do salário dos homens, foram fechadas na fábrica onde, entretanto, se declarara um incêndio, e cerca de 130 mulheres morreram queimadas. Em 1910, numa conferência internacional de mulheres realizada na Dinamarca, foi decidido, em homenagem àquelas mulheres, comemorar o 8 de Março como "Dia Internacional da Mulher". De então para cá o movimento a favor da emancipação da mulher tem tomado forma, tanto no Brasil como no resto do mundo.

Pretende-se homenagear as mulheres trabalhadoras e chamar a atenção para o papel e a dignidade da mulher e levar a uma tomada de consciência do valor da pessoa, perceber o seu papel na sociedade, contestar e rever preconceitos e limitações que vêm sendo impostos à mulher

Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília - DF, de março de 2005.

**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital PT/DF

